



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.537

DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Altera a Tabela de Serviços de Limpeza de terrenos baldios disposta na Lei municipal número 2.515 de 08 de março de 2005 e dá outras providências.

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - A Tabela de Serviços de Limpeza de terrenos baldios localizados no município de São Pedro passa a vigorar da seguinte forma:

| Tabela de Serviços de Limpeza | | | |
|--------------------------------------|---------|------------|---------------------|
| Especificação do serviço | Unidade | Quantidade | Coefficiente de UFM |
| Roçada | M2. | 01 | 0,005 |
| Retirada de entulho | Ton. | 01 | 1,5 |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Tabela de Serviços de Limpeza disposta na Lei nº 2.515/ de 08 de março de 2005.



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

Eduardo Speranza Modesto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria do Município de São Pedro, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

GERSON XAVIER
Secretário